



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

### **DECISÃO RECURSAL, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

#### **1. Recurso ao DREI nº 14022.021151/2024-33**

Processo JUCESP nº 995121/23-0 (35300100638/35233767575)

Recorrente: BANCO SOFISA S.A.

Recorrido: SOFISA PAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.021151/2024-33, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade SOFISA PAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).